



CASA DO POVO DE SÃO DOMINGOS

REGULAMENTO INTERNO

DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA 1

AMBITO DA APLICAÇÃO

A Casa do Povo de São Domingos é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 500910073, com sede na Rua Escritor Manuel da Fonseca nº12, São Domingos, Santiago do Cacém, abrangendo a união de freguesias de São Domingos e Vale de Água, fundada por Despacho de 13 de Junho de 1942 de S- Exª o Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social.

NORMA 2

PRINCIPAIS ATIVIDADES

1 - Centro de Dia e SAD (serviço de apoio domiciliário) que se regem pelos estatutos da Casa do Povo e respetivos regulamentos internos.

NORMA 3

ÓRGÃOS SOCIAIS DA CASA DO POVO

1- Assembleia Geral composta por:

1 Presidente e dois Secretários

2- Direção composta por:

1 Presidente

1 Vice-presidente

1 Tesoureiro

1 Secretário

1 Vogal

3- Conselho Fiscal composto por:

1 Presidente

2 Vogais

NORMA 4

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS

- 1 – Em cada órgão, os membros eleitos distribuem entre si os respetivos cargos de acordo com a lista eleita;
- 2 – É permitida a redistribuição de cargos dentro de cada órgão por motivos devidamente justificados devendo ser dado conhecimento aos sócios por meios de aviso afixado na sede.

NORMA 5

CONSELHO FISCAL

- 1 – Os membros do conselho fiscal podem assistir às reuniões de Direção sempre que para tal sejam convocados pelo Presidente ou sempre que julguem necessário sem direito a voto;
- 2 – Podem apresentar à Direção sugestões que entenderem ser do interesse da instituição.

NORMA 6

DEVERES DOS SÓCIOS

- 1 – Tratar, com correção, os restantes associados bem como os membros dos corpos sociais e trabalhadoras ou trabalhadores da Casa do Povo;
- 2 – Não praticar atos lesivos aos interesses da Casa do Povo;
- 3 – Não desacreditar a Casa do Povo, nem os seus órgãos sociais;
- 4 – Não formular de má-fé acusações relacionadas com a atividade da instituição que não possam comprovar.

NORMA 7

ADMISSÃO DE SÓCIOS

- 1 – Podem ser inscritos como sócios da Casa do Povo todos os indivíduos maiores ou emancipados, e os menores desde que autorizados por quem detém o poder paternal;
- 2 – A admissão ou readmissão dos sócios depende do requerimento dos interessados sob proposta de dois sócios na plenitude dos seus direitos e da decisão da Direção, da qual cabe o recurso para a Assembleia Geral;
- 3 – Os sócios juniores estão isentos do pagamento de quotas até aos 18 anos.



NORMA 8

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

No âmbito dos seus fins e na cooperação com o Estado, as Autarquias locais e Associados na cedência de instalações poderá ser cobrado um valor em conformidade com os acordos celebrados para o efeito ou decidido em reunião de direção.

NORMA 9

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A ASSOCIADOS NÃO UTENTES

Serviços da lavandaria, transportes, refeições e outros a respetiva tabela será afixada na sede e no Centro de Dia de Vale de Água, de acordo com tabela de preços aprovada em reunião de Direção.

NORMA 10

UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E LIMPEZA

- 1 – Estão autorizados a utilizar as viaturas da Casa do Povo, os Órgãos Sociais, funcionários em serviço e voluntários com autorização prévia da Direção ou Diretora Técnica;
- 2 – A funcionária que utilizou a viatura deve, no final do dia, deixar a mesma com combustível, pronta a utilizar no dia seguinte;
- 3 – A funcionária deve preencher diariamente em impresso próprio, todos os parâmetros que dele constam;
- 4 – A limpeza geral das viaturas deve ser feita sempre que for necessária pelas funcionárias alternadamente, conforme orientação da Diretora Técnica.

NORMA 11

MAPA DE FÉRIAS, FOLGAS E FALTAS

- 1 – As férias devem ser marcadas com antecedência (conforme a Lei) em concordância com a Diretora Técnica e Direção;
- 2 – As faltas, sempre que possível, devem ser comunicadas com antecedência à Diretora Técnica e Direção e devem ser devidamente justificadas por escrito;
- 3 – As folgas devem ser marcadas logo que seja possível em concordância com a Diretora Técnica;
- 4 – O período de férias a que cada funcionária tem legalmente direito, deverá ser gozado no ano a que diz respeito, podendo em caso excecional, transitar para o ano seguinte com limite a 30 de Abril conforme legalmente estabelecido.

- 4.1 – Um dos períodos terá obrigatoriamente ter um mínimo de 10 dias úteis.

NORMA 12

REUNIÕES

1 – As reuniões da Direção, do Conselho Fiscal e da Assembleia, são convocadas pelos respetivos Presidentes.

2 – As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes nas reuniões, salvo em caso de empate, em que cabe ao presidente o voto de qualidade.

NORMA 13

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

O Regulamento Interno e regras de funcionamento podem ser alterados sempre que se justifique, dando conhecimento aos respetivos associados.

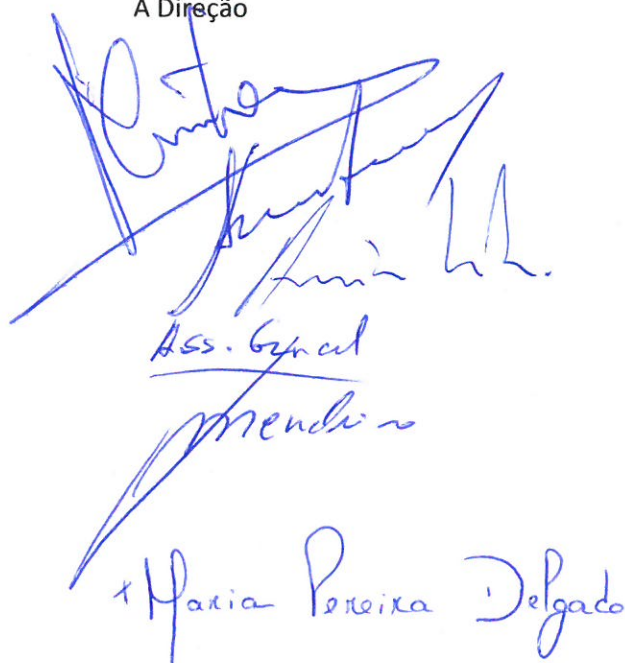
NORMA 14

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção e entra em vigor na data abaixo mencionada.

Casa do Povo de São Domingos em 2024-11-25

A Direção



Handwritten signatures of the Board of Directors. The signatures are in blue ink and include the names of several individuals. Below the signatures, the text "Ass. Geral" is written, followed by "Mendes" and "Maria Pereira Delgado".

A Diretora Técnica



Handwritten signature of the Technical Director, Maria Pereira Delgado, in blue ink.